



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Prefeito

PUBLICADO

28/11/2013

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
conforme Lei Municipal
nº 067/98

Nelson Welter
Secretário Municipal de
Administração
Matrícula 709-8

LEI MUNICIPAL N.º 448, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a criação de cargos, de provimento efetivo, no Quadro de Pessoal do Município de Varjão de Minas, instituído pela Lei Municipal n.º 105/01 e alterações, e dá outras providências.”

A CAMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica criado o cargo, de provimento efetivo, a seguir especificado, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, instituído pela Lei Municipal n.º 105/01, com os seguintes requisitos:

NOMENCLATURA DO CARGO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO (R\$)	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PSICÓLOGO SOCIAL	01	2.021,44	Curso Superior + Conselho de Classe	30 horas

Art. 2º - As especificações e atribuições dos cargos criados no artigo anterior estão definidos no Anexo da presente lei.

Art. 3º - Fica alterado o disposto no Anexo II da Lei Municipal n.º 105/01 e alterações em decorrência do disposto na presente lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubricas próprias constantes do orçamento vigente, e subseqüentes.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

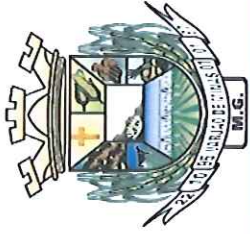
Gabinete do Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG, 28 de Novembro de 2013.

WALTER PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG

Certifico que publiquei o presente ato no quadro de avisos da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal n.º 067/98, em 28 de Novembro de 2013.

Nelson Welter
NELSON WELTER
Secretário Municipal de Administração
Nelson Welter
Secretário Municipal de

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas - Administração 2013/2016
Rua Vasco Ribeiro, 345 - Centro - CEP: 38794-000
Tel.: (38) 3567-5004 - Varjão de Minas-MG
CNPJ: 01.609.780/0001-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Prefeito

PUBLICADO

28/11/2013

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
conforme Lei Municipal
nº 067/98

Nelson Walter
Secretário Municipal de
Administração
Matrícula 709-8

ANEXO ÚNICO

ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

I – PSICÓLOGO SOCIAL:

1 – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Desenvolver trabalhos exclusivos destinados às ações dos programas realizados no CRAS.

2 – ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- a) Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada, individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, ético-políticos e legais;
- b) Articular serviços e recursos para atendimento, fornecer informações e promover encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos usuários do CRAS;
- c) Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos;
- d) Realizar monitoramento e avaliação do serviço;
- e) Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária;
- f) Mediar processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;
- g) Realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- h) Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
- i) Prestar assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território;
- j) Promover o acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- l) Promover a alimentação de sistemas de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.
- m) Promover articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência.
- n) Executar outras atribuições conferidas pela chefia imediata.